



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

DEPARTAMENTO JURÍDICO

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

PARECER JURÍDICO 101/2019
PROTOCOLO 1722/2019
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2019

Nos termos do art. 13, XVII, da Lei Orgânica Municipal e do art. 127 do Regimento Interno (Resolução nº 44/2008), e observado o despacho de fls. 08 do Presidente, esta Procuradoria entende que não existe irregularidade que impeça o recebimento do projeto de lei.

Ausente vício de iniciativa, sendo que trata de matéria que tem fundamento no art. 144, §3º, do Regimento interno c/c. o art. 13, XII, in fine, e art. 56, I, da Lei Orgânica do Município.

O decreto legislativo é espécie adequada. Cuida-se de diploma alterador que embora veicule norma que, isoladamente, possa ser considerada de economia interna da Câmara, na verdade visa a alterar o Decreto Legislativo nº. 281/2018 e revogar o Decreto Legislativo 302/2019 que abrange demais matérias que extrapolam o âmbito de normatização por Resolução.

No mais, o decreto legislativo se impõe em observância ao paralelismo de formas. Quanto ao aspecto redacional o texto da proposição consta redigido de acordo com a Lei Complementar nº. 95/98.

Não subsiste inconstitucionalidade.

A proposta de decreto legislativo cuida de assunto que deve ser deliberado pela Câmara Municipal, observada a competência municipal prevista pela Constituição da República, sem que viole, ainda, dispositivo da Constituição do Estado de São Paulo.

São as razões pelas quais a Procuradoria da Câmara Municipal entende que merece ser recebida a presente proposição.

Indaiatuba, 20 de agosto de 2019.

Bruna Simões Peixoto

Bruna Simões Peixoto

Procuradora da Câmara de Indaiatuba

*P-09
7*